



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.329, DE 05 DE ABRIL DE 2013

*Dispõe sobre o ajuste do valor da hora/aula dos Professores Adjunto de Educação Básica, de conformidade com o piso profissional para os profissionais do magistério da educação básica.*

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**) – Os Níveis de Vencimentos da Tabela de Referência, do ANEXO VI – Faixa II, a que se refere o inciso II, do artigo 69, da Lei Complementar Municipal nº 2.412, de 24 de novembro de 2.003 e alterações posteriores, das classes docente de Professores Adjunto de Educação Básica, cujo valor hora/aula encontra-se abaixo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica, fica automaticamente ajustado para R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos), em atendimento ao artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2.008.

**ARTIGO 2º**) – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta dos recursos financeiros, de que trata da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2.007 e dotações consignadas em orçamentos, ficando o Poder Executivo autorizado, desde já, a abrir créditos suplementares, se necessário, na forma da Lei.

**ARTIGO 4º**) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2.013.

**ARTIGO 5º**) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 05 de abril de 2013

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos